



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1246/2015

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1183/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1183/2014, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
041	Contribuição Casa Lar	Efetuar contribuição para casa lar, para atendimento a pessoas do município.	Vagas	02	6.00,00
042	Iluminação e Paisagismo da Praça Diogo Navarro Sanches	Construir iluminação e paisagismo na Praça Diogo Navarro Sanches	Praça	01	20.500,00
043	Veículo Utilitário para da Secretaria Agricultura	Adquirir um veículo utilitário para a Secretaria de Agricultura.	Veículo	01	45.000,00
044	Equipamentos para Coleta de Lixo	Adquirir um caminhão compactador e coletor de lixo e uma carreta hidráulica.	Veículo	02	313.500,00
045	Veículos para Transporte de Paciente	Adquirir uma Van com capacidade para transporte de no mínimo 15 passageiros e um veículo com capacidade para transporte de 05 passageiros para o Fundo Municipal de Saúde	Veículo	02	180.000,00

Art 2 º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de setembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL